

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:12h, na plataforma digital *Teams*, realizou-se a **4ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**. Foram registradas as presenças dos Senhores Procuradores de Justiça: **DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES, DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES, DRA. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO, DRA. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO, DR. JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS, DRA. NÁDIA COSTA MAIA, DRA. JOÍSA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO E DR. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU**, totalizando **16 (DEZESSEIS)** membros, com o Presidente. **REGISTRO DE AUSÊNCIAS**: **DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO** – *em razão de férias, conforme consulta ao SIMP*; **DRA. CARMELITA MARIA BRUNO SALES** – *em razão de Sessão no Tribunal de Justiça*; **DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO** – *em razão de férias, conforme consulta ao SIMP*; **DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** – *em razão de licença médica, conforme consulta ao SIMP*. Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou a existência de quórum e registrou a presença do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **Dr. Herbet Gonçalves Santos**, representante da Associação Cearense do Ministério Público. **DELIBERAÇÃO ACERCA DA(S) ATA(S)**: (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): **1) 3ª Sessão Ordinária – 09/02/22; 2) 1ª Sessão Extraordinária – 09/02/22. O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou as citadas atas, sem emendas. Abstenção dos Procuradores de Justiça que não estiveram presentes à Sessão. Registre-se que as assinaturas se encontram dispensadas, sendo válida para todos os efeitos legais a versão encaminhada aos integrantes do Órgão Especial em PDF, em razão da impossibilidade de coleta de assinaturas.** **COMUNICAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (art. 16, § 1º, f, RI/CPJ): PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES (art. 16, § 1º, g, RI/CPJ)**: O Senhor Presidente informou ao Colegiado que os recursos referentes às inscrições indeferidas para o concurso foram distribuídos ontem para o Órgão Especial e por se tratar de matéria de extrema urgência, foi designada Sessão Extraordinária para o dia 03/03/2022 para o julgamento de todos os recursos, motivo pelo qual pediu a compreensão e o empenho de todos para empregar agilidade a fim de concluir os trabalhos do certame. **O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento do registro.** **MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO: 01 – PGA n.º 09.2022.00004474-8. Interessado:** Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira – Corregedor-Geral do

7
41 Ministério Público. **Assunto:** Requer férias no período de 24/03/2022 a 22/04/2022,
42 com a conversão dos últimos 10 (dez) dias em pecúnia. *O Órgão Especial, à*
43 *unanimidade dos votantes, aprovou a solicitação de férias na forma requerida.*
44 *Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.* **MATÉRIA PARA**
45 **CONHECIMENTO: 01 – PGA n.º 09.2022.00004136-2. Interessada:** Dra.
46 Francisca Idelária Pinheiro Linhares – Procuradora de Justiça e Coordenadora do
47 Núcleo de Recursos Cíveis. **Assunto:** Relatório de produtividade do Núcleo de
48 Recursos Cíveis – NURCIV. *O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento*
49 *da matéria.* **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** *O Órgão Especial, à unanimidade,*
50 *tomou conhecimento da distribuição de processos constante da pauta.*
51 **JULGAMENTOS:1 - Processo n.º 10.2020.00000214-9. Origem:** Secretaria dos
52 Órgãos Colegiados – CSMP – **Assunto:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Deixar
53 de velar por suas prerrogativas - Objeto: Instauração de Sindicância em desfavor do
54 membro do Ministério Público do Ceará, com esteio no art. 68, II, do RIGCGMP.
55 **RELATORA DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA – AUTORA DO**
56 **VOTO DIVERGENTE VENCEDOR.** Por se tratar de matéria de cunho disciplinar,
57 o Senhor Presidente solicitou a ASCOM a interrupção da transmissão via *YouTube*,
58 mantendo-se a gravação interna. Antes do início da apreciação da matéria, a Dra.
59 Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto declarou suspeição para atuar no feito. Em
60 seguida, a Senhora Relatora apresentou despacho monocrático pelo "*recebimento dos*
61 *embargos, porque tempestivos, mas para negar-lhes provimento, ante a inexistência de*
62 *obscuridades e omissões nos termos das disposições legais (art. 1.022, I e II do CPC).*
63 **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento da matéria.*
64 *Suspeição: Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto.* **2 - Processo n.º**
65 **09.2021.00000068-9.** Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça - Assunto:
66 Disciplinar em face de servidor - Objeto: INSTAURAR procedimento administrativo
67 disciplinar (Inquérito Administrativo) em desfavor de Técnico Ministerial, matrícula n.º
68 168383-1-4, para apuração de sua conduta funcional, em virtude de que este,
69 supostamente, não cumpriu sua jornada de trabalho nos dias 01, 03, 06, 07, 08, 09, 14,
70 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 de julho de 2020, sem estar acobertado pelo
71 abono de suas justificativas apresentadas, ou seja 18 (dezoito) dias de falta no mês de
72 julho de 2020. Ademais, o servidor em referência, eventualmente, deixou de cumprir
73 diligências solicitadas pela sua superiora hierárquica, possivelmente, em virtude de
74 que sua chefia se negou a ratificar seu pedido de abono de frequência do mês de julho
75 de 2020. Tais condutas potencialmente afrontam ao disposto no artigo 191, incisos II,
76 III, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará (Lei n.º
77 9.826/74). **RELATORA DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES.**
78 Inicialmente, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. Manuel Pinheiro Freitas
79 passou a Presidência dos trabalhos à Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira. Registre-se
80 que a transmissão via *YouTube* continuou suspensa, dada a natureza da matéria. A
81 Senhora Relatora apresentou relatório. Não havendo discussão, a Relatora apresentou
82 o VOTO pelo conhecimento do recurso, porque interposto a tempo e modo, para que
83 seja desprovido, pois restou comprovado nos autos que o servidor deixou de observar
84 as normas constitucionais, legais e regulamentares, desobedeceu às ordens de seus

12 superiores hierárquicos e faltou 08 (oito) dias ao serviço, durante o mês de julho de
85 2020, incidindo nos ilícitos administrativos previstos no art. 199, incisos II, III, VI, da
86 Lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do
87 Ceará), fazendo jus à aplicação da sanção disciplinar de suspensão por 10 (dez) dias,
88 convertidas em multa de 50% por dia de vencimento, além do desconto dos 08 (oito)
89 dias úteis em que não desempenhou as atribuições do cargo (art. 198, L. Estadual nº
90 9.826/74). A matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à*
91 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo CONHECIMENTO e*
92 **IMPROVIMENTO** do recurso. Após o julgamento, o Dr. Manuel Pinheiro Freitas
93 afirmou que precisaria se ausentar em razão de compromisso institucional, assumindo
94 a presidência dos trabalhos a Procuradora de Justiça Decana, Dra. Francisca Idelária
95 Pinheiro Linhares. Neste momento, a transmissão pelo *You Tube* foi retomada. **3 -**
96 **Processo nº 09.2021.00005092-4.** Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Fortaleza -
97 Assunto: Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício - Objeto:
98 REQUER REAVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO
99 COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA QUE FIXOU ATRIBUIÇÕES
100 PARA A 70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, PROMOTORIA
101 AUXILIAR CRIMINAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE ORIGEM. **RELATOR**
102 **DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS. VOTO VISTA DRA. MARIA**
103 **MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA. VOTO VISTA 2 DR. PEDRO CASIMIRO**
104 **CAMPOS DE OLIVEIRA.** O Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira apresentou
105 voto vista pelo *"INDEFERIMENTO do pedido, para que seja mantida a Resolução*
106 *n.º 065/2021-OECPJ em todos os seus termos"*. Logo após a apresentação do voto
107 vista, o Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas solicitou vista dos autos. Em seguida, o
108 Dr. Luiz Eduardo dos Santos, como Relator Originário, pediu a palavra para se
109 manifestar no sentido de discordar do entendimento do Corregedor, mantendo e
110 justificando o seu voto *"pela procedência do pleito inaugural, afastando os termos da*
111 *Resolução 065/2020-OECPJ, para que fique prevalecendo o que foi acertado pelos*
112 *Promotores na reunião no dia 10 de dezembro de 2018, que resultou na edição do*
113 *Provimento n. 01/2019, até que a Corregedoria realize um novo levantamento para*
114 *verificar se permanecem as mesmas condições e circunstâncias ou se ocorreram*
115 *modificações que ensejem nova reformulação nas atribuições dos órgãos ministeriais*
116 *envolvidos. Em sendo confirmada esta última hipótese, que então reinicie um novo*
117 *procedimento para tal fim, inclusive, com a realização do devido e necessário estudo*
118 *técnico previsto no art. 65, §3º-A, da LCE 72/2008 (...) em consonância, nestes pontos,*
119 *com o voto-vista apresentado pela Procuradoria de Justiça Maria Magnólia Barbosa*
120 *da Silva durante a 2ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de*
121 *Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará"*. Aduziu, ainda,
122 que houve uma modificação de atribuições sem aviso prévio aos Promotores de Justiça
123 interessados, o que enseja a nulidade absoluta insanável do negócio jurídico,
124 apontando inclusive o teor das Súmulas 346 e 473 do STF que supedaneiam sua
125 argumentação. Após a manifestação do Dr. Luiz Eduardo dos Santos, o Presidente da
126 ACMP, Dr. Herbet Gonçalves Santos, solicitou a palavra para trazer reflexão no
127 sentido de que o resultado do julgamento não atinja negativamente outros colegas
128

17
129 associados, mas sim que possa atender às demandas postuladas pela interessada, Dra.
130 Caroline Jucá, que requer a nulidade do Ato Normativo 14/19, o qual deve ser
131 analisado de forma individual e não se estender para outros atos, sob pena de
132 prejudicar outros associados. Rogou, por fim, para que fosse analisada a nulidade do
133 ato normativo, com a reformulação da resolução, adotando-se a redação original do
134 Provimento 01 do PGJ. *Após as manifestações, a Presidência deferiu o pedido de vista*
135 *realizado pelo Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas. 4 - Processo nº*
136 **06.2021.00000356-4.** Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP (Fora de
137 Uso) – Assunto: Improbidade Administrativa - Objeto: Assim, comunica-se o fato para
138 que sejam apuradas as responsabilidades das ofensas jurídicas graves, de atraso na
139 tramitação de sindicância contra idoso que está passando por processo de recuperação
140 de saúde mental (fato de conhecimento do setor pessoal da SEFAZ – e da
141 Corregedoria) requerendo todos os encaminhamentos às autoridades competentes.
142 **RELATORA DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA.** A Senhora Relatora
143 retirou a matéria de mesa para melhor análise e apresentação na próxima sessão de
144 julgamento. **5- Processo nº 10.2021.00000133-2.** Origem: Corregedoria-Geral do
145 Ministério Público do Ceará - Assunto: Correição. Ordinária - Objeto: Realização de
146 correição. **RELATORA DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA.**
147 **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
148 *Relatora pela homologação da presente correição. Impedimento do Exmo. Sr.*
149 *Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira. 6 -*
150 **Processo nº 09.2021.00014475-2.** Origem: 8ª Procuradoria de Justiça - Assunto:
151 Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício - Objeto: Apresentação de
152 proposta de atribuições judiciais e extrajudiciais para a recém-criada 13ª Promotoria de
153 Justiça de SOBRAL e, futura, 14ª Promotoria de Justiça de SOBRAL. **RELATORA**
154 **DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA.** A Senhora Relatora apresentou
155 relatório da matéria. Em seguida, a matéria foi posta em discussão. Encerrada a
156 discussão, a Senhora Relatora apresentou VOTO, pela APROVAÇÃO da Resolução na
157 forma em que foi apresentada em Sessão. **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à*
158 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pela APROVAÇÃO da*
159 *Resolução na forma em que foi apresentada em Sessão. Abstenção do Dr. Pedro*
160 *Casimiro Campos de Oliveira, em razão de problemas técnicos que o impossibilitaram*
161 *de acompanhar o julgamento. **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE***
162 **JUSTIÇA: DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS:** *parabenizou a Dra.*
163 *Francisca Idelária Pinheiro Linhares pelo aniversário de seu ingresso no MPCE e*
164 *pela condução dos trabalhos na presente Sessão. DRA. FRANCISCA IDELÁRIA*
165 **PINHEIRO LINHARES:** *agradeceu a lembrança e recordou que também*
166 *aniversaria no MPCE a Dra. Vera Lucia de Carvalho Brandão, estendendo à mesma*
167 *as homenagens. DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS:* *propôs votos de parabéns*
168 *ao médico neurocirurgião Flávio Leitão Filho, em razão do transcurso de seu*
169 *aniversário. DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES:* questionou ao
170 Procurador-Geral de Justiça se houve alteração legislativa no tocante à vigência do art.

22
 171 43, parágrafo único, I, da LC 72/08¹, ou se o Colégio de Procuradores ou seu Órgão
 172 Especial regulamentaram a matéria, afirmando ser do conhecimento geral da
 173 Administração, notadamente pela publicização de seus atos, que dois dos integrantes
 174 da atual composição do CSMP, exercem, concomitantemente, cargos ou funções de
 175 confiança do Sr. Procurador-Geral de Justiça, contrariando o mencionado dispositivo
 176 legal, eis que o exercício simultâneo de tais atribuições se afiguram, em tese, como
 177 incompatíveis, destacando-se, inclusive, que um dos conselheiros está afastado de sua
 178 titularidade, conforme portaria do PGJ, para exercer o cargo de Coordenador da
 179 PROCAP, e, mesmo nessa condição, continua sua atuação como Conselheiro no
 180 CSMP, apresentando de logo suas escusas se tiver havido alguma alteração legislativa
 181 que tenha modificado esta disposição legal. *O Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça,*
 182 *Dr. Manuel Pinheiro Freitas, que havia retornado à Sessão momentos antes,*
 183 *determinou à Secretaria dos Órgãos Colegiados o envio de ofício ao Conselho*
 184 *Superior do Ministério Público, e que os Conselheiros que se encontrem nesta*
 185 *situação encaminhem as devidas explicações mencionados, para que o órgão adote as*
 186 *providências necessárias quanto ao questionamento. A Dra. Sheila Cavalcante*
 187 *Pitombeira requereu encaminhamento de resposta de tal indagação ao Órgão*
 188 *Especial na próxima Sessão Ordinária. DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS:*
 189 convidou a todos para um encontro a ser realizado na próxima sexta-feira na
 190 Procuradoria-Geral de Justiça, às 09:00h, tendo como tema a pauta vencimental,
 191 ocasião em que fará anúncios importantes. Informou que haverá disponibilização de
 192 link para participação *online*. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a
 193 Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 12:00h, da
 194 qual eu, **Flávia Soares Unneberg** - Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos
 195 Colegiados, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente
 196 publicada.

197
 198
 199 **Manuel Pinheiro Freitas**

200 Procurador de Justiça

201 Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

202
 203 **Francisca Idelária Pinheiro Linhares**

204 Procuradora de Justiça

205
 206 **Sheila Cavalcante Pitombeira**

207 Procuradora de Justiça

208
 23
 24 ¹ **Art. 43.** *É obrigatório o exercício do mandato de Conselheiro, sob pena do*
 25 *descumprimento de dever funcional, implicando perda do mandato a hipótese de abuso de*
 26 *poder, conduta incompatível ou grave omissão no cumprimento dos deveres do cargo.*
 27 **Parágrafo único.** *É vedado o exercício da função de integrante do Conselho Superior do*
 28 *Ministério Público: I - ao Procurador de Justiça que estiver no exercício de mandato no*
 29 *Conselho Nacional do Ministério Público, no Conselho Nacional de Justiça ou ocupando*
 30 *cargo de confiança na Administração da Instituição.*

31 4ª Sessão Ordinária OECPI - 23/02/2022

32 **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba. CEP: 60830-120. Fortaleza-CE



34
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia
Procuradora de Justiça

Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho
Procuradora de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça